AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026		PROCESSO DIGITAL Nº 74237/2026	
ABERTURA PARA PROPOSTAS	**25/11/2026 às 09 h**	**SISTEMA UTILIZADO**	www.pregaobanrisul.com.br
OBJETO	Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atendimento da Comunidade Indígena Tekoa Karanda'ty, conforme Edital e Anexos.		
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**PARTICIPAÇÃO**		**INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Menor preço por item	Ampla concorrência, com benefícios para MEI/ME/EPP.		**EMPENHO**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
Telefone	**Endereço de e-mail**
(51) 3041-7166	compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br

AVISO
Recomendamos aos fornecedores a leitura na íntegra das condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no procedimento.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2026

Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atendimento da Comunidade Indígena Tekoa Karanda'ty, conforme Edital e Anexos.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará processo de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, através do site: www.pregaobanrisul.com.br. A Dispensa será conduzida por Agente de Contratação, designado pela PORTARIA nº 1.720/2026 e regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 7.767/2023, suas alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos ao Portal de Compras (www.pregaobanrisul.com.br).

1.3. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026 às 08 h.

1.4. LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 08:59 h.

1.5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 09h.

1.6. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2026 às 09:05h.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

1.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o participante poderá formular consultas por telefone, (51) 3041-7166, ou via correio eletrônico compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br, informando o número da Dispensa Eletrônica e o objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atendimento da Comunidade Indígena Tekoa Karanda'ty, conforme Edital e Anexos.

3. DA ENTREGA

3.1. O fornecimento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento/aprovação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço Avenida José Brambila, nº 40, bairro Vista Alegre, CEP 94.945-000, Cachoeirinha/RS, em dias úteis e

no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário informados no preâmbulo, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos interessados.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema, contendo os valores unitário e total de cada item e o valor global da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais. Deverá ser informada a marca/fabricante dos materiais, quando aplicável. Os preços deverão compreender todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

4.4. As propostas serão recebidas até 1 (um) minuto anterior ao horário previsto no preâmbulo para a abertura das propostas. A sessão pública de Dispensa terá início do horário previsto no Aviso, passando o responsável a avaliar sua aceitabilidade.

4.5. Verificado o menor valor por item das propostas, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço total em relação ao valor estimado para a contratação e quanto ao atendimento integral das especificações do Termo de Referência.

4.6. O proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua proposta final, assinada por representante legal, devendo encaminhá-los em até 02 (duas) horas úteis após a convocação, através da plataforma de disputa.

4.6.1. O operador da disputa avaliará a possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no item 4.6, mediante solicitação da empresa (através do chat, ou ainda, pelo e-mail constante do edital) na qual deverá ser apresentada a justificativa da empresa (amplamente embasada). Salienta-se que a prorrogação de prazo será concedida somente em casos em que se verifique a real necessidade, uma vez que as participantes já são cientes do regramento e dos valores dispostos no edital, ou seja, a adequação da proposta serve apenas para pequenos ajustes;

4.6.2. Caso não haja manifestação no sentido de prorrogação do prazo, como descrito no item 4.6.1, e a empresa deixe de cumprir o prazo estabelecido para apresentação de nova proposta, a mesma será DESCLASSIFICADA;

4.6.3. Para o cômputo do prazo estabelecidos no item 4.6, serão considerados como “hora útil”, o período compreendido entre as 09:00 e 12:00, e o período compreendido entre as 13:00 e 17:00, ou seja, não será computado o período entre 12:00 e 13:00 (almoço), nem o período compreendido entre 17:01 e 08:59, considerando os dias úteis com expediente deste Executivo Municipal;

4.6.4. Em caso de verificação por parte do Agente de Contratação de erros de natureza formal, desde que não alterem a substância das propostas e não comprometam o interesse da Administração, poderá ser concedido novamente o prazo estabelecido no item 4.6, para fins de nova adequação da proposta.

4.7. Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto da presente contratação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos, ferramental, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre estes.

4.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1509
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2098 - Fortalecimento da Atenção Básica no Município
Vínculo: 26211408 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - PIAPS SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - MUNICÍPIO COM 37 INDÍGENAS. PORTARIA SES 188/2024 e 212/2025.
Subelemento: 33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis / instalações

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos possuidores de chaves de identificação e senha, fornecidos pelo provedor.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da realização da dispensa, impossibilitada de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PROCESSO

8.1. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar todos os trabalhos relativos à contratação;

b) responder as questões formuladas pelos participantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;

g) verificar a habilitação do participante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) auxiliar a Assessoria Jurídica na convocação do vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) solicitar à Autoridade Competente abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas na presente contratação deverão cadastrar suas propostas até a data e horário fixados no “preâmbulo” deste edital. A abertura das propostas será realizada em sessão

pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

9.2. Somente poderão enviar propostas as empresas cadastradas junto ao Portal de Compras do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

9.3. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do participante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

9.5. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da Habilitação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.1. Os participantes deverão cadastrar sua proposta utilizando 2 (duas) casas decimais nos valores unitário e total dos itens, devendo o julgamento considerar o VALOR TOTAL DO ITEM DO OBJETO.

10.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às disposições contidas neste edital;

10.2.2. Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.

10.2.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.

10.3. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

10.4. Previamente à abertura da disputa de lances, o Agente de Contratação efetuará consulta a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal. Aqueles que porventura estiverem impedidos serão sumariamente desclassificados.

10.5. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das empresas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.

10.6. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como

mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

10.7. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,50%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das empresas serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

10.9. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

10.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as participantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Agente de Contratação, via chat, a anulação do valor lançado equivocadamente.

10.11. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12. No caso de desconexão com o operador da Dispensa, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retomando o operador, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.14. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

10.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das participantes, o operador procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital.

10.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao operador negociar diretamente com a primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

10.16.2. Se, porventura, só houver uma participante no certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo operador, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

10.17. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o operador abrirá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos a fim de que a empresa vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Agente de Contratação.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo operador (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o participante vencedor deverá enviar por meio de funcionalidade disponível no sistema, os documentos aqui exigidos em forma digital, em até 2 (duas) horas após a convocação. Não haverá necessidade de envio dos originais após a fase de lances, porém todos os documentos de habilitação deverão ser anexados ao site para que os demais participantes possam analisar. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e concordância do Agente de Contratação.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da disputa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da participante, com validade na data de abertura da disputa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da disputa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da disputa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação integrante da fase preparatória.

12.2. O valor global estimado é de R$ 55.605,37 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme a planilha de preços de referência SINAPI consolidada e a Requisição de Compras nº 413/2026, com julgamento pelo menor preço do ITEM.

12.3. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I.1) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

I.2) inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

II.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

II.2) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

II.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao CONTRATADO se:

III.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

III.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A MULTA será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3) Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4) Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.5) Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.3. Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

I) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4. Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.2. O Vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND.

14.4. A recusa injustificada do vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o participante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

15.2. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

15.3. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos da CONTRATADA, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, os fretes, os seguros, as taxas e/ou tarifas, os tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

15.4. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa. A falsidade de documento ou a inverdade das informações implicará a imediata desclassificação do participante ou, caso já contratado, a extinção da contratação formalizada por Nota de Empenho/instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. As decisões referentes a este processo de Dispensa Eletrônica poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União e/ou Jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

16.7. A participação da empresa nesta Dispensa implica aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.8. A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites legalmente admitidos, quando cabíveis e devidamente formalizados, observadas as características do objeto e as condições da contratação.

16.9. A Administração poderá cancelar/revogar a presente Dispensa, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.11. O Agente de Contratação poderá desclassificar as participantes até a formalização da contratação mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua habilitação jurídica, fiscal, social ou trabalhista.

16.12. O procedimento para revogação ou anulação do presente procedimento de dispensa será regido pelas disposições do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.13. As informações e esclarecimentos relativos à presente Dispensa Eletrônica serão fornecidos pelo Agente de Contratação.

16.14. Havendo divergência entre os textos das descrições do objeto contidos nos anexos deste edital e as dispostas no site www.pregaobanrisul.com.br, prevalecerá as descrições deste edital.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição do Objeto;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

Cachoeirinha, 06 de novembro de 2026

DANIELA GORDIN PANNI

Responsável pela elaboração do Edital

Portaria 1.720/2026

JUSSARA MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal